

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 11/01/2021

Nº do empenho : 4/21

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	244,41
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	15.000,00	Total (B) :	244,41
		Saldo (A - B) :	14.755,59

Credor: 820 FRANCIELLE MACHADO

Endereço: Rua PADRE AGOSTINHO, 269

C.P.F.: 049-592-519/56

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Cidade: Piraquara

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 3263-8

Conta Corrente: 001

UF: PR

Fone: 4136733655

Fax:

Especificação: 1

PEL DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGISTRO DA ATA DA ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA 2021-2022 E DA ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA PARA 18º LEGISLATURA 2021-2024, MAIS COPIAS AUTENTICADAS, JUNTO À EMPRESA SERVIÇOS DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CNPJ Nº 78.568.532/0001-17, PARA ATUALIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA CONTAS BANCARIAS E ATUALIZAÇÃO NA RECEITA FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME MEMORANDO 003-2021-PRES E SOLICITAÇÃO MEMORANDO INTERNO 001/2021 - LEG PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 244,41

Fica empenhada a importância de 244,41 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável


Contrato :


Data :

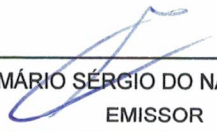
Número :

Data :

Data :


 VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
 PRESIDENTE


 FRANCIELLE MACHADO
 DIRETORIA FINANCEIRA


 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Mem. Interno 001/2021

Piraquara, em 08 de janeiro de 2021.

Assunto: **Pronto Pagamento para Registro da Ata da Eleição da Mesa Executiva**

Venho através deste, solicitar o registro da Ata de eleição da mesa executiva para o biênio 2021-2022 e registro Ata preparatória para a 18ª legislatura (2021-2024), junto ao Cartório de Títulos e documentos e cópias autenticadas dos mesmos.

Para atender as necessidades da Câmara, peço a **liberação do valor**, de **R\$ 244,41 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, à empresa OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, CNPJ n. 78.568.532/0001-17, na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,

Miriam Selenko
Diretora do Legislativo
PORTARIA N.º 031/2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valmir Soares Maciel (Nanico)
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
Nesta

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 031/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Miriam Selenko**, portadora do RG n.º 7811447-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 032.995.429-66, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Legislativa – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:DAF67C8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2021. Edição 2172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno nº 003/2021 – PRES

Piraquara, 08 de janeiro de 2021.

A Senhora Diretora da Diretoria Financeira
Francielle Machado

Assunto: Pronto pagamento para Registro da Ata da Mesa Executiva 2021-2022 e Ata da Sessão Preparatória 18º Legislatura, mais cópias autenticadas.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Memorando Interno 001/2021 da Diretoria Legislativa, que solicita o registro da Ata da Eleição da Mesa Executiva 2021-2022 e da Ata da Sessão Preparatória para 18º Legislatura 2021-2024, **autorizo a liberação do valor de R\$ 244,41 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, junto à empresa **SERVIÇOS DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CNPJ nº 78.568.532/0001-17**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,

Valmir Soares Maciel (Nanico)
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
- III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.
- IV – cópia da Nota de Empenho;
- V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III.
- VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:
 - a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
 - b) A finalidade da despesa;
 - c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

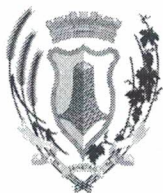
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014, Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno nº 002/2021

Piraquara, 11 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Valmir Soares Maciel (Nanico)

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno nº 003/2021 – PRES, expedido por V. Ex.^a, datado do dia 08 de janeiro de 2021, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.066/2020 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 2.114/2020 – LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 244,41
Total				R\$ 244,41

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Francielle Machado
Diretora da Diretoria Financeira
Portaria N.º 033/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 033/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francielle Machado, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:2561F3CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2021. Edição 2172

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ANEXO I

Memorando Interno nº 002/2021

Piraquara, 14 de janeiro de 2021.

Ao
Departamento de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 004/2021.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Francielle Machado
Diretora da Diretoria Financeira
Portaria N.º 033/2021



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em 14, de janeiro de 2021.

Servidor: Francielle Machado - Diretora da Diretoria Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1- Valor recebido	R\$	244,41
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	244,41
3- Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

Francielle Machado

Diretora da Diretoria Financeira
Portaria N.º 033/2021

**RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS****Interessado:** SERVIÇOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ Nº. 78.568.532/0001-17**Valor do Adiantamento:** R\$ 244,41 (Duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**Dotação indicada:** 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC. **Código reduzido:** 014

Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.	Data: 14/01/2021
----------------------------------	---	----------------------------

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR
14/01/21	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGISTRO DA ATA DA ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA 2021-2022 E DA ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA PARA 18º LEGISLATURA 2021-2024, MAIS COPIAS AUTENTICADAS, JUNTO À EMPRESA SERVIÇOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CNPJ Nº 78.568.532/0001-17, PARA ATUALIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA CONTAS BANCARIAS E ATUALIZAÇÃO NA RECEITA FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME MEMORANDO 003-2021-PRES E SOLICITAÇÃO MEMORANDO INTERNO 001/2021 - LEG PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.	Pagto Dinheiro Conforme Recibo	R\$ 244,41

Francielle Machado
Diretora da Diretoria Financeira
Portaria N.º 033/2021

TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná
 Rua Barão do Cerro Azul, nº 1120, Centro, Piraquara-PR - CEP 83301-000
 Fone 41 3673-2159

Terezinha de Jesus Dangui Matté | Nº RECIBO: 114 / 2021
 Tabelião Interna CPF: 032.420.879-09
 Recebemos do Sr. Câmara Municipal de Piraquara
 a quantia de R\$ 58,87 referente ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo:

Natureza	Qtde	VRC	REAIS	Subtotal
Autenticação	8	20,00	R\$ 4,34	R\$ 34,72
Reconhecimento de Firma com Valor	0	43,60	R\$ 9,46	R\$ 0,00
Reconhecimento de Firma sem Valor	0	21,73	R\$ 4,72	R\$ 0,00
Sinal Público	0	43,60	R\$ 9,46	R\$ 0,00
Procuração / Substabelecimento	0	384,62	R\$ 83,46	R\$ 0,00
Escritura Pública sem Valor	0	630,00	R\$ 136,71	R\$ 0,00
FUNREJUS		40,00	R\$ 8,68	R\$ 8,68
Fotocópia	12		R\$ 0,40	R\$ 4,80
Selo FUNARPEN	8		R\$ 0,90	R\$ 7,20
ISSQN				R\$ 1,74
FADEP				R\$ 1,74
Distribuição	0		R\$ 4,51	R\$ 0,00
Observações:	TOTAL GERAL R\$ 58,87			

Piraquara, 13 janeiro 2021 / 13 01 2021

TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná
 Rua Barão do Cerro Azul, nº 1120, Centro, Piraquara-PR - CEP 83301-000
 Fone 41 3673-2159

Terezinha de Jesus Dangui Matté | Nº RECIBO: 114 / 2021
 Tabelião Interna CPF: 032.420.879-09
 Recebemos do Sr. Câmara Municipal de Piraquara
 a quantia de R\$ 58,87 referente ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo:

Natureza	Qtde	VRC	REAIS	Subtotal
Autenticação	8	20,00	R\$ 4,34	R\$ 34,72
Reconhecimento de Firma com Valor	0	43,60	R\$ 9,46	R\$ 0,00
Reconhecimento de Firma sem Valor	0	21,73	R\$ 4,72	R\$ 0,00
Sinal Público	0	43,60	R\$ 9,46	R\$ 0,00
Procuração / Substabelecimento	0	384,62	R\$ 83,46	R\$ 0,00
Escritura Pública sem Valor	0	630,00	R\$ 136,71	R\$ 0,00
FUNREJUS		40,00	R\$ 8,68	R\$ 8,68
Fotocópia	12		R\$ 0,40	R\$ 4,80
Selo FUNARPEN	8		R\$ 0,90	R\$ 7,20
ISSQN				R\$ 1,74
FADEP				R\$ 1,74
Distribuição	0		R\$ 4,51	R\$ 0,00
Observações:	TOTAL GERAL R\$ 58,87			

Piraquara, 13 janeiro 2021 / 13 01 2021

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

Piraquara, 13 de Janeiro 2021

Nome: Gabrielle

Função: Quilora adm

Gabrielle B. Borges
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Ata da **Sessão Preparatória** para a 18ª LEGISLATURA (2021-2024), realizada hoje, dia 21 de dezembro de 2020, às 18h, com a presença da mesa executiva sob a Presidência do vereador Weliton Santos Figueiredo, com o 1º secretário vereador Valmir Soares Maciel, 2º secretário José Cícero Fidelis, e a presença dos demais vereadores: Anirton Nonato dos Santos, Cicero Soares de Oliveira, Evandro da Rocha, Gilmar Luis Cordeiro, Guanair Denilson Garcia dos Santos, José Eugênio Huller, Lúcio Renato Ribeiro, Marcelo Marçal Morini, Marildo Gomes e Pedro Alcindo Zaro. Iniciadas as discussões foi colocado para votação o número de convidados na Sessão Solene, se seria de um convidado por eleito ou nenhum. Foi decidido, por unanimidade, que cada eleito poderá levar um convidado. Após, foi discutida a questão dos gabinetes, onde cada vereador irá ficar na 18ª Legislatura. Em comum acordo entre os presentes, decidiu-se o gabinete dos novos vereadores, ficando a seguinte composição: Anirton Nonato dos Santos (Gabinete 7), Cicero Soares de Oliveira (Gabinete 1), Evandro da Rocha (Gabinete 9), Gilmar Luis Cordeiro (Gabinete 14), Guanair Denilson Garcia dos Santos (Gabinete 4), José Eugênio Huller (Gabinete 6), Lúcio Renato Ribeiro (Gabinete 13), Marcelo Marçal Morini (Gabinete 15), Marildo Gomes (Gabinete 8) e Pedro Alcindo Zaro (Gabinete 5). NÃO havendo mais nada para tratar, declara encerrada a presente sessão. Para constar, eu Marlon do Valle lavrei esta ata. (Marlon do Valle)

W. F.
Guanair
Cícero

Marlon do Valle

Evandro da Rocha

Pedro Alcindo Zaro

Marildo Gomes

José Eugênio Huller

Lúcio Renato Ribeiro

Marcelo Marçal Morini

Valmir Soares Maciel

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Títulos e Documentos



PROCOLO Nº 0015677
REGISTRO Nº 0014003
LIVRO Nº B-056
AVERBAÇÃO Nº 00

Piraquara - PR, 12 de janeiro de 2021.

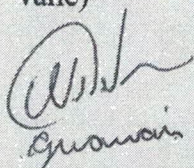
Rita Dangui
Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta
Selo Digital Nº
0189656SVAA0000000041521P
Selo Digital nº
0189656SVAA0000000041521
P
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

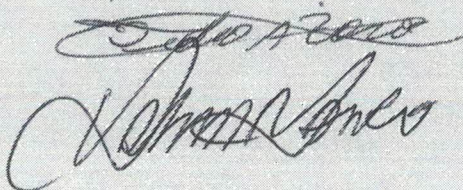
Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DO PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Ata da Eleição da Mesa Executiva para o Biênio 2021/2022, realizada hoje, dia 01 de janeiro de 2021, após a Sessão Solene de Posse, com a presença da mesa executiva sob a Presidência do vereador Weliton Santos Figueiredo, com o 1º secretário vereador Valmir Soares Maciel, 2º secretário vereador José Cícero Fidelis, e a presença dos demais vereadores: Anirton Nonato dos Santos, Cicero Soares de Oliveira, Evandro da Rocha, Gilmar Luis Cordeiro, Guanair Denilson Garcia dos Santos, José Eugênio Huller, Lúcio Renato Ribeiro, Marcelo Marçal Morini, Marildo Gomes e Pedro Alcindo Zaro. Verificada a existência de quórum regimental com a presença de treze vereadores membros da casa, o Sr. Presidente declara aberta a sessão. O Presidente da mesa executiva convida o vereador GUANAIR DOS SANTOS para fazer a leitura da passagem da bíblia que assim o fez. O Sr. Presidente solicita ao 1º secretário que faça a chamada dos vereadores, constatando a presença de 13 vereadores. O Sr. Presidente informa que foram registradas duas chapas para concorrer à Mesa Executiva, sendo que a chapa Piraquara Sem Conchavo foi indeferida pela mesa. O presidente solicita ao secretário que faça a leitura do Parecer Jurídico. **A chapa Inovação e Desenvolvimento é composta da seguinte forma: Valmir Soares Maciel (Presidente), Guanair Denilson Garcia dos Santos (Vice-presidente), Pedro Alcindo Zaro (1º Secretário) e Weliton Santos Figueiredo (2º Secretário).** O presidente informa que conforme o Art. 85, § 1 do Regimento Interno, a votação será nominal. Inicia-se o processo de votação que obedece a lista de presença, sendo que cada vereador ao ser chamado pelo primeiro secretário, deverá votar sim ou não. Em tempo, SIM a favor da chapa Inovação e Desenvolvimento e NÃO contrário à chapa Inovação e Desenvolvimento. A palavra é passada ao 1º secretário para a chamada e contabilização dos votos. Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente solicita conforme disposto no Art. 172, § 1 que o secretário faça a leitura dos nomes dos vereadores e como votaram: Anirton Nonato dos Santos (SIM), Cicero Soares de Oliveira (SIM), Evandro da Rocha (SIM), Gilmar Luis Cordeiro (ABSTENÇÃO), Guanair Denilson Garcia dos Santos (SIM), José Cícero Fidelis (SIM), José Eugênio Huller (SIM), Lúcio Renato Ribeiro (ABSTENÇÃO), Marcelo Marçal Morini (NÃO), Marildo Gomes (SIM), Pedro Alcindo Zaro (SIM), Valmir Soares Maciel (SIM), Weliton Santos Figueiredo (SIM). **Somaram 10 votos a favor da chapa, 1 voto contra e 2 abstenções. O Senhor presidente Declara eleita para o Biênio 2021/2022 a chapa "Inovação e Desenvolvimento".** O recém eleito Presidente Valmir Soares Maciel usa a palavra para agradecer o voto dos vereadores e NÃO havendo mais nada para tratar declara encerrada a presente sessão. Para constar, eu Marlon do Valle lavrei esta ata. (Marlon do Valle)


Guanair


Pedro Alcindo Zaro

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DO PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DO PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Danguí Matté
Titular
Rita Danguí Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escritora Juramentada
FONE (41) 3673-1273
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Títulos e Documentos



PROTOCOLO Nº 0015678
REGISTRO Nº 0014004
LIVRO Nº B-056
AVERBAÇÃO Nº 00

Piraquara -PR, 12 de janeiro de 2021.

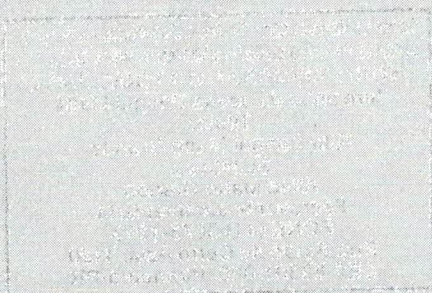
Danguí
Rita Danguí Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº
0189656SVAA0000000041621N

Selo Digital nº
0189656SVAA0000000041621

N

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 013 / 00003575-0

Nome destinatário:	FRANCIELLE MACHADO
Valor:	R\$ 244,41
Identificação da operação:	EMP 0042021

Data de débito:	14/01/2021
Data/hora da operação:	14/01/2021 08:32:16

Código da operação:	60637928
Chave de segurança:	60AH8CZTPHC0MF7E

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRAQUARA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.568.532/0001-17

Certidão nº: 734845/2021

Expedição: 13/01/2021, às 11:34:41

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAQUARA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.568.532/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.568.532/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1984
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PIRAQUARA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARTORIO DANGUI MATTE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.12-5-00 - Cartórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 303-4 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (CARTORIO)

LOGRADOURO R BARO DO CERRO AZUL	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 83.301-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAKOL@UOL.COM.BR	TELEFONE (41) 3673-1959
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2021** às **11:31:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	78.568.532/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	PIRAQUARA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRAQUARA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.568.532/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:00 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **8F38.FAE1.9FD6.9F31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 78.568.532/0001-17

Razão social: PIRAQUARA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS

Resultado da consulta em 13/01/2021 11:35:54

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br